



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 072, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

Quant.	Função	Horas semanais	Vencimento Mensal
01	Médico	20 horas	R\$ 11.750,60
01	Enfermeira	40 horas	R\$ 5.317,17

Art. 2º - O prazo da contratação será de 06 meses, podendo ser prorrogado por igual períodos, na hipótese da manutenção na necessidade ou programa à que se vincule para o combate ao Coronavírus - COVID-19 ou pelo afastamento de algum servidor do quadro.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.677, de 29 de abril de 2002.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º - Para a contratação utilizar-se-á:

- I- a lista de aprovados em Concurso Público, quando houver;
- II- a classificação em processo seletivo, quando houver;
- III- excepcionalmente a contratação imediata.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização legislativa para proceder as contratações temporárias de profissionais na área da saúde.

O período da contratação será de 06 meses, caso haja prorrogação do programa, ou haja o afastamento de algum servidor efetivo, a contratação poderá ser prorrogada.

Ressalta-se que sem a contratação não há como manter os atendimentos, como vem sendo prestados à população. Considerando a necessidade de apreciação e urgência, rogamos pela aprovação do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021.



ALDOMIR LUIZ CANTONI

Prefeito Municipal

RONDINHA